



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CONTRATO: 14/2022

PROCESSO Nº 86/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Contrato nº 14/2022 de Prestação de Serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa: **ACQUARELA LAVANDERIA LTDA**

O **Fundo Municipal de Saúde de Alfenas**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.436.319/0001-80**, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro, Alfenas(MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, delegada pela Portaria 387/2021, **DEYV CABRAL DE ASSIS**, inscrita no CPF/MF nº 069.718.246-96, denominado **CONTRATANTE** e **ACQUARELA LAVANDERIA ALFENAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.045.833/0001-71, estabelecido à Rua Francisco Mariano, nº 437, Centro, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-001, neste ato representada pela Representante Legal: **Maria Aparecida Bento Odorico**, CPF: 918.999.826-04 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato da Prestação de Serviços, por Execução Indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do **Processo Administrativo nº 86/2022**, juntamente com a Proposta Comercial apresentada e, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por Objeto a Execução Indireta de Serviços de Lavanderia para atender às necessidades das Unidades de Atenção Básica(PSF'S), Unidades Ambulatoriais dentre outras, de acordo com o Termo de Referência Técnica(anexo) à essa Dispensa de Licitação nº 18/2022, que se integra o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o Regime de Execução Indireta, empreitada por Preço Global, nos termos do Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Dá-se a este Contrato o Valor Unitário de R\$ 10,50(dez reais e cinquenta centavos) por KG(quilogramas), totalizando um valor estimado de R\$ 17.325,00(Dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais), referente ao Valor Total da Execução previstas no Projeto Básico referente à Solicitação nº 04/2022

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos do Objeto constante na Cláusula Primeira serão efetuados pela contratante à CONTRATADA mensalmente, à vista de Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização, referente à execução dos serviços, tendo a CONTRATANTE um prazo de até 21(vinte e um) dias para liquidação da mesma.

Obs: A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º - O Contrato poderá ser alterado para fins de Reequilíbrio Financeiro a qualquer tempo, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador e, seus preços reajustados somente depois de decorridos 12(doze) meses de vigência.

§ 3º - No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), o Número de sua Conta Corrente Bancária, Agência e Banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Este Contrato vigorará até 24 de março de 2023, para Execução Total dos Serviços, iniciando-se a contagem à partir da Data da ordem de Execução dos Serviços emitida pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, e assinatura do presente, sob pena de incorrer à Contratada nas penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, alínea "b".

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Contratado obedecerá durante a Execução do Contrato as Normas e preceitos estabelecidos no Anexo I do Projeto Básico(Termo de Referência Técnica), sob pena de a mesma incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária:(Fichas nº 90/2022 e nº 101/2022)para o Exercício de 2022//2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A Garantia a ser exigida na presente contratação, a critério da Autoridade competente, tem como base o que dispõe o Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I - Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

II – O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o **Edital ou Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, a Execução do Objeto constante da Cláusula Primeira, conforme Anexo I do Projeto Básico(Termo de Referência Técnica), especialmente aquelas relativas aos Recursos Humanos e Materiais, sob pena do mesmo incorrer nas penalidades previstas na **Cláusula Décima Primeira**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, a saber:

- a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante;
- b) multa administrativa, no percentual de 1%(um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para entrega do material ou serviço, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso;
- c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra “b”, será aplicada a multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total contratado acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- d) suspensão temporária do direito de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



0



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

- f) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), dentro do prazo de 03(três) dias úteis, após a respectiva notificação;
- g) caso não seja paga no prazo previsto no item um(1) ela cobrada ou descontada da garantia oferecida, ou descontada por ocasião de pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;
- h) as multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo CONTRATANTE, nos casos de força maior devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa o(a) CONTRATADO(A);
- i) o atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, à partir do vencimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço até a data da sua efetivação;
- j) as penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado e, para os quais o fornecedor ou executor do serviço não tenha contribuído direta ou indiretamente, ou, em outras circunstâncias, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo Unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em Processo Administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser Objeto de Cessão ou de Transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no Mural Público, Hall da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo do Contratado o Pagamento de Tributos, Tarifas, Emolumentos e Despesas Decorrentes da Formalização deste Contrato e da Execução do seu Objeto.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Alfenas(MG) para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratados, é lavrado este Contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas às necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 24 de março de 2022

DEYV CABRAL DE ASSIS
(SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

(ACQUARELA LAVANDERIA LTDA)

(CNPJ Nº 17.045.833/0001-71)

(CONTRATADA)

Representante Legal: Maria Aparecida Bento Odorico

CPF: 918.999.826-04

TESTEMUNHAS:

(1)Nome: _____ CPF Nº _____

(2)Nome: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 06/2022 Licitação: 10/2022 - DL Data da Homologação: 15/03/2022 Fornecedor: 11293 - ACQUARELA LAVANDERIA LTDA									
1	22-01-01090	SERVIÇO DE LAVANDERIA POR KG		KG	1.650,000	0,0000	10,5000	17.325,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.650,000			17.325,00	

Alfenas, 28 de Março de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
 Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
 Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
 Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
 Horário de Atendimento: 12h às 18h

